



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.655, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

Apresenta sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº. 4.636, de 02 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre a criação de Cargos Públicos Efetivos, que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 04.12.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº. 4.636, de 02 de outubro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Cargo de Provimento Efetivo, constante do Anexo I da Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, sujeito ao Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº. 3.256, de 05 de novembro de 2001 e submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, os cargos a seguirem relacionados, com o número de vagas indicado e sua respectiva referência salarial:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
<b>Fisioterapeuta</b>	<b>02</b>	<b>13-A</b>
<b>Controlador Interno</b>	<b>01</b>	<b>19-A</b>

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 3º da Lei Complementar Municipal n.º 4.636, de 02 de outubro de 2017, que terá a seguinte redação:

(...)

Parágrafo único: O Controlador Interno tem que ter nível superior em uma dessas áreas: direito, economia, ciências contábeis ou administração e trabalhar em referido cargo com dedicação exclusiva.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Art. 3º - Permanecem em vigor as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº. 4.636, de 02 de outubro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 4º dia do mês de Dezembro de 2017.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

**CÍNTIA REGINA RICARDO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**